



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 872/2008, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO E OUTROS INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA ELISABETE M. R. REMUS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos com possibilidade de renovação por igual período, à empresa ELISABETE M. R. REMUS, o uso gratuito de um pavilhão de 250 m² de propriedade do Município de Santa Tereza, sito a Rua Francesco Settineri s/nº, face de relevante interesse social, tendo em vista a absorção de mão de obra ociosa no Município.

Art. 2º A empresa beneficiada deverá instalar-se imediatamente, com geração inicial de 02 (dois) empregos, com previsão de duplicar em 02 (dois) anos, com faturamento mensal inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único: Não atendidos estes requisitos a empresa será notificada para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de novembro de 2008

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 812 a 11 360
Em 19 11 2008

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19/11/2008

Secretário Geral